TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Aquisição de Bens

(Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade)

1 OBJETO

1.1 Aquisição de peças de manutenção corretiva para Espectrômetro de Massas do tipo Triploquadrupolo da marca Sciex para atender a demanda da DVLSA do LACEN, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total
Item 1	Bomba mecânica HS602 **GMS: 6602 72711**	Sciex CNPJ Filial 10.537.427/0002-68	1	R$ 103.351,17	R$ 103.351,17
Item 2	Kit aquecedores Turbo V **GMS: 6601 65097**	Sciex CNPJ Filial 10.537.427/0002-68	2	R$ 15.422,08	R$ 30.844,16
					Valor total do lote
					R$134.195,33

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Dar garantia de 30 (trinta) dias para as peças trocadas;
1.2.2 Local de prestação do serviço e entrega das peças:

LACEN/PR

Rua Sebastiana Santana Fraga, 1395. São José dos Pinhais – PR.

CEP 83060-500.

1.1 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.2 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Forma de entrega: parcela única
1.4.2 Prazo de entrega: em até 30 dias após o envio da ordem de compra

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

1.4.3 Local de Entrega:
Local: LACEN/PR
Logradouro: Rua Sebastiana Santana Fraga, 1395.
Bairro: Guatupê
Cidade/Estado: São José dos Pinhais -PR
CEP: 83060-500
Setor: Almoxarifado
Responsável pelo recebimento: Nelson Carlos

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

Os quantitativos de peças necessárias foram estimados pelos técnicos da Sciex no momento da mudança e reinstalação do equipamento e o serviço necessário para a manutenção corretiva e qualificação de operação do equipamento.

2.2 Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido para manutenção corretiva e qualificação operacional do equipamento.

Demonstração da memória de cálculo para a presente contratação:

Lote	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Total a ser adquirido
1	Bomba maçanica HS602		1
2	Kit aquecedores Turbo V		2

2.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada (unidade local da SESA / setor da Unidade LACEN), conforme quadro abaixo:

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Quantidade	Reserva técnica
1	Bomba maçanica HS602	Seção de Análise de Resíduos e Contaminantes	1	
2	Kit aquecedores Turbo V	Seção de Análise de Resíduos e Contaminantes	2	

2.4 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

O Laboratório Central do Estado do Paraná – LACEN/PR é o Laboratório oficial de referência para inúmeras situações de risco de interesse em saúde pública. Realiza análises de alta complexidade para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Ministério Público Estadual e Federal.

O equipamento constante neste Termo de Referência, da marca SCIEX, encontra-se instalado na Seção de Resíduos e Contaminantes da Divisão de Laboratórios de Vigilância Sanitária e Ambiental – DVLSA do LACEN/PR. Trata-se de equipamento de alta complexidade e alto valor agregado, sendo utilizados para analisar resíduos de pesticida, drogas veterinárias e resíduos de aflatoxinas em alimentos e água. O presente processo visa o término das manutenções necessárias para que o equipamento entre em funcionamento após transferência do mesmo do LACEN Unidade Alto da XV para a Unidade Guatupê.

Em 2023 foi dado início a IL 068/2023 para mudança do API 3200 QTRAP, um espectrômetro de massas da marca Sciex. Em dezembro de 2024 a empresa desmontou o equipamento no LACEN

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 456
Mov. 153

Unidade XV e remontou na Unidade Guatupe, porém a bomba mecânica parou de funcionar. Portanto necessitamos realizar a aquisição de uma bomba nova e outras peças necessárias para terminarmos a manutenção do equipamento e realizar sua qualificação de operação para uso nas análises do LACEN. Se trata do único espectrômetro de massas que não necessita gás especial, uma vez que a casa de gases está em processo de contratação para a construção a mais de 2 anos, sem previsão de início das obras.

Ressalta-se que manutenções preventivas, com a troca de peças necessárias aumentam a eficiência dos equipamentos, bem como o seu tempo de vida útil. Os equipamentos em questão passam por preventivas e qualificações anuais para atendimento de normas e legislações nacionais e internacionais de qualidade em ensaios analíticos.

A única solução existente no mercado é a contratação da empresa representante do fabricante do equipamento no Brasil, pois possui a equipe treinada para realizar as manutenções, calibrações e qualificações necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	Bomba mecânica HS602 **GMS: 6602 72711**	Sciex CNPJ Filial 10.537.427/0002-68	1	R$ 103.351,17	R$ 103.351,17
Item 2	Kit aquecedores Turbo V **GMS: 6601 65097**	Sciex CNPJ Filial 10.537.427/0002-68	2	R$ 15.422,08	R$ 30.844,16
					Valor total do lote
					R$ 134.195,33

3.1 Dá garantia de 30 (trinta) dias para as peças trocadas;
3.2 Remover e descartar os consumíveis e peças trocadas atendendo às Normas de Segurança Biológica e/ou Química;
3.3 Deverá possuir responsável técnico Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista modalidade Eletrônica, ou com atribuições equivalentes, o qual antes do início dos serviços deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e registro no CREA.

1.4.12 Local de prestação do serviço e entrega das peças:

LACEN/PR

Rua Sebastiana Santana Fraga, 1395. São José dos Pinhais – PR.

CEP 83060-500.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Trata-se de procedimento para aquisição de peças de reposição para Espectrômetros de Massas da marca SCIEX, fundamentado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando a inviabilidade de competição decorre da exclusividade do fornecedor.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 457
Mov. 153

A instrução processual demonstra que o fornecimento pretendido é realizado de forma exclusiva pela pretensa contratada, AB SCIEX COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 10.537.427/0001-87, conforme os seguintes pontos:

- Declaração de Exclusividade: A empresa é a representante exclusiva em todo o território nacional da fabricante AB SCIEX PTE LTD (Singapura). Tal condição é comprovada pela Declaração de Exclusividade nº 1055514, emitida pela Associação Comercial de São Paulo (ACSP).
- Pesquisa de Preços: A exclusividade é ratificada pelas pesquisas constantes no último Mapa de Preços anexo aos autos, que corroboram a inexistência de outros canais de venda ou prestadores de serviço autorizados pelo fabricante no Brasil, confirmando a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, resta caracterizada a exclusividade da empresa AB SCIEX, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade para a manutenção da integridade e do desempenho técnico dos equipamentos científicos em questão.

Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realização de pesquisa no Banco de Preços em Saúde – BPS:

Justifica-se que não foi realizada pesquisa na plataforma digital Banco de Preços em Saúde - BPS pois se trata de um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde - MS que se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde, e esta aquisição não se refere à aquisição de produtos de saúde.

Realização de pesquisa de edital no sistema de Gestão e Materiais e Serviços– GMS:

Foi realizada consulta dos itens que se pretende adquirir por meio da pesquisa de editais na plataforma digital do sistema de Gestão e Materiais e Serviços– GMS do Paraná através da aba Fase Externa/Acesso Público/Edital com a descrição do objeto Bomba mecânica HS602 e Kit aquecedores Turbo V do qual não retornou resultado de edital(is) do objeto pretendido. O resultado da pesquisa com nenhum registro encontrado consta acostado a este protocolo.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

a) Realização de pesquisa de contratos no portal de transparência do Paraná:

Foi realizada pesquisa no portal de transparência do Paraná por meio do link http://www.transparencia.pr.gov.br/ pelo acesso da aba Compras/Contrato com a descrição do objeto Bomba mecânica HS602 e Kit aquecedores Turbo V na qual não houve retorno de resultados de contratos do objeto pretendido. O resultado da pesquisa com nenhum registro encontrado consta acostado a este protocolo.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Consulta à Bancos de Preços:

Para o atendimento a este parâmetro de pesquisa de preços, foi utilizada a plataforma eletrônica Banco de Preços® (www.bancodeprecos.com.br). Essa ferramenta sintetiza resultados de preços realizados por órgãos e entidades públicas, deste modo considera-se que a pesquisa nesta ferramenta atende aos parâmetros de pesquisa de mercado em “banco de preços” e em “outros órgãos ou entidades públicas”. Os critérios de busca utilizados foram: Bomba mecânica HS602 e Kit aquecedores Turbo V. O

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

resultado inicial da pesquisa no Banco de Preços apresentou todos os resultados de produtos/licitações dos últimos meses, sendo os primeiros resultados os processos mais atuais. Porém não foram encontradas aquisições dos objetos da presente inexigibilidade.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Como se trata de uma inexigibilidade não foi realizada pesquisa com outras empresas.

a. **Justificativa quanto a apresentação de comprovantes de comercialização de objeto similar** (se couber):

Foram solicitadas notas fiscais dos produtos e serviço executados em outros órgãos públicos ou empresas privadas e a Sciex declarou não ter vendido ou executado serviços similares em equipamentos iguais ao nosso e encaminhou uma declaração de preços praticados.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

O critério máximo adotado para esta contratação é o menor preço da empresa que apresentou a cotação, visto que este critério é o mais vantajoso no caso de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não há possibilidade de parcelamento do objeto visto que se trata de inexigibilidade de licitação, sendo que o objeto será disponibilizado somente por um único fornecedor/prestador de serviço exclusivo.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

1.11.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

1.11.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

1.11.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

1.11.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

1.11.5 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

1.11.6 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.11.7 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

1.11.8 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

1.11.9 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

1.11.10 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.11.11 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

1.11.12 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.11.13 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

7.1 Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, observa que:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47[1] e 48 desta Lei Complementar quando: (...)
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio do empenho e solicitação por e-mail], em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois (2) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de trinta (30) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (2) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 1.3.3 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

---

1 Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 460
Mov. 153

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 461
Mov. 153

Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência:

12.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou;
b. Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício ou;
e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante, for o caso.

Justifica-se a exigência dos documentos de habilitação jurídica visando comprovar a existência jurídica da pessoa e a capacidade da mesma exercer direitos e assumir obrigações, em consonância com o artigo 66, da Lei 14.133/2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

12.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certidão negativa de débitos de tributos federais
b) Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná
c) Certidão negativa de débitos de tributos estaduais de origem (quando sediada em outro estado)
d) Certidão negativa de débitos de tributo municipais
e) Certificado de regularidade do FGTS
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Justifica-se a exigência dos documentos acima descritos visto os mesmos estão inclusos no rol de documentos indicado pelo art. 68, da Lei 14.133/2021 e se tratam de documentos cuja verificação será obrigatória para fins de pagamento conforme cláusula 11.1 da minuta de contrato padronizada da PGE:

12.1.2 DECLARAÇÃO DE CUMPIRMENTO DE REQUISITOS:

a) Declaração de que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
c) Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável, com o fim de atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art.5º da Lei Federal 14.133/2021;
d) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, cuja exigência em licitação e, consequentemente, também em contratações diretas, consta prevista no artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
e) Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados – LGPD, visto ser este requisito essencial para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;
f) Declaração de que de a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento do art. 63, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se que forma exigidas declarações de cumprimento de requisitos considerados essenciais para esta aquisição/contratação em atendimento a determinações legais de legislações específicas, às quais foram apontadas em cada declaração enumerada acima.

Para a presente aquisição considera-se estes documentos estritamente essenciais para comprovar a habilitação da empresa não sendo necessária apresentação de demais documentos elencados no capítulo VI da Lei 14.133/2021.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal;

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice PCA/IBGE**.** A metodologia adotada para a definição do índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices (IPCA/IBGE – INPC/IBGE – IPC/FIPE) nos últimos 04 (quatro) anos, conforme quadro abaixo:

ANO	**IPCA/IBGE**	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52	5,62	5,45
2021	10,06	9,74	10,16
2022	5,79	7,32	5,93
2023	4,62	3,15	3,71
TOTAL	24,99	25,83	25,25

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 02/06/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

17.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

17.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

17.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

17.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

17.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
Fonte de Recursos: 600;
Programa de Trabalho: 8562 – Gestão DAV

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

Elemento de Despesa: 3390-3025

18.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

19 VIGÊNCIA:

19.1 A minuta de contrato será substituída por anexo a nota de empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

São José dos Pinhais, 09 de março de 2026

André Dedecek
Chefe DVLSA - LACEN
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN. Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a7546471082dd91e2d5ab6bdc6a6d9b5**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 464a
Mov. 153

Documento: **9.Termodereferencia_Inexigibilidade_Pecas09mar2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andre Schenkel Dedecek (XXX.678.999-XX)** em 09/03/2026 17:16 Local: SESA/LACEN.

Inserido ao protocolo **23.762.056-9** por: **Andre Schenkel Dedecek** em: 09/03/2026 17:14.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: